



**ENCAMINHADO  
PARA COMISSÃO**

03/09/2021

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

"CASA DE RÚBIO MAIA COUTINHO"

GABINETE DO VEREADOR WALISON DIONÍSIO DA SILVA

**APROVADO**

Em: 21/10/21

O Vereador Walison Dionísio da Silva vem com o devido respeito perante o Soberano Plenário, com fulcro no art. 140 do Regimento Interno, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 003/2021

Em, 25 de agosto de 2021.

**INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE  
INCENTIVO À SAÚDE MAMÁRIA" NO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA  
PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica por esta Lei, instituída no município a "Semana Municipal de Incentivo à Saúde Mamária".

**PARAGRAFO ÚNICO** – A semana de que trata o caput deste artigo será realizada anualmente no período de (...).

**Art. 2º** - caberá à Secretaria Municipal de saúde, juntamente com as Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, organizarem as atividades que serão realizadas durante o evento.

**Art. 3º** - A Administração Pública Municipal poderá fazer parcerias com Universidades, Faculdades, Conselhos Municipais e Organizações Não Governamentais visando a organização do evento que trata esta Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 dias após sua publicação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**“CASA DE RÚBIO MAIA COUTINHO”**  
**GABINETE DO VEREADOR WALISON DIONÍSIO DA SILVA**

**Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição legal em contrário.

SALA DAS SESSÕES NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, EM 25 DE AGOSTO DE 2021.

**Justificativa Oral**

  
**WALISON DIONÍSIO DA SILVA**  
Vereador